



Processo : 0803273-37.2025.8.19.0045 (2025.700.584744-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO
RECORRENTE : FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CELSO DE FARIA MONTEIRO
RECORRENTE : PINTEREST SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : MARCELA TRIGO DE SOUZA
RECORRIDO : ELIZANGELA COUTINHO GUIMARAES DE CARVALHO
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
Relator : CRISTIANE TELES MOURA
Sessão : 25/02/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento a ambos Embargos de Declaração interpostos pelos réus, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, tendo sido adotados no acórdão os fundamentos da sentença, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9099/95, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhe solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos. Além do mais, nada obstante o escopo destes embargos seja de pré-questionamento, os embargos não devem servir para renovação da discussão da causa

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e DANIEL VIANNA VARGAS.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CRISTIANE TELES MOURA
Relator

